Lei nº 1153

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, SUB-SECÇÃO DE DIVINÓPOLIS"

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a "Associação Brasileira de Odontologia, sub-secção de Divinópolis", sucessora da A.O.D. (Associação Odontológica de Divinópolis), fundada em 07 de setembro de 1969, é agremiação civil sem cor político, partidário ou religiosa, com personalidade jurídica diferente da de seus associados, elegendo para sua sede e foro a cidade de Divinópolis, MG, e com duração indefinida;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de agosto de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 32 de 16/08/1975